



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 153/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI E A EMPRESA MARIANA MASSENA MARINHO EIRELI.

O Município GONGOGI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.048/0001-93, com sede na Rua Dom Eduardo Herberold, 17, centro, Gongogi – BA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Adriano Mendonça Pinheiro, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a partir daqui doravante e denominado Contratante, e o(a) **EMPRESA MARIANA MASSENA MARINHO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.675.745/0001-44**, sediado(a) na **AV. JOEL VASCOCELOS 381 – CASA – Bairro CENTRO - GONGOGI BAHIA**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIANA MASSENA MARINHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1444555014., expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 010.525.995-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 64/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de Kits escolares material de consumo para os alunos da rede pública municipal de Gongogi conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – KIT ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
400 kits escolares para os alunos da educação infantil.	Agenda escolar. Tamanho de 120 x 160 mm (12x16 cm) com Índice telefônico, Página para dados pessoais, Página para horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo, Folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior	UND	01	R\$ 4,50	R\$ 4,50	SÃO DOMINGOS
	Apontador com depósito. Depósito em plástico transparente; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm;	UND	02	R\$ 1,00	R\$ 2,00	LÉO E LEO
	Borracha escolar. É macia, flexível, possui 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e é capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	UND	02	R\$ 1,00	R\$ 2,00	CIS
	Caderno de desenho - 96 fls, folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200 mm (20 x 27,5 cm), Espiral de arame com dobra nas pontas.	UND	01	R\$ 6,00	R\$ 6,00	JANDAIA
	Canetinha hidrográfica (12 cores). Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes (Cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), Ponta porosa, Selo do INMETRO. Todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita	UND	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

	<p>mínimo de 600 m; E tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.</p> <p>Cola branca, líquida. Possui tampa antivazamento; Pesa 90g; As colas devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes e lacrados com Selo do INMETRO, E tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.</p>			R\$ 8,00	R\$ 16,00	LEO E LEO
		UND	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00	KOALA
	Cola colorida. Caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias: amarelo, azul, verde, vermelho), Selo do INMETRO, E tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UND	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00	ACRILEX
	O giz de cera. Diâmetro de 0,5 cm; Comprimento de 7,5 cm; Caixa com 12 cores diferentes (Cores obrigatórias: Preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), Superfície lisa e uniforme; Selo do INMETRO	UND	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00	ACRILEX
	Lápis de cor, Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), selo FSC, matéria-prima de madeira reflorestada; comprimento de 17 cm; Selo do INMETRO nº 000511/2017	UND	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00	BIC
	Lápis grafite, matéria prima de madeira reflorestada; comprimento de 17cm; dureza nº 02 HB	UND	02	R\$ 1,00	R\$ 2,00	LÉO E LEO
	Massa de modelar. Caixa com 6 unidades nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta e verde, Selo do INMETRO, E tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UND	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00	ACRILEX
	Pasta plástica transparente com elástico. Feita em plástico (polipropileno) transparente com cores sortidas (poderá vir em várias cores); Dimensões: largura 24,5 cm, altura 33,5 cm e espessura 4 cm, Selo do INMETRO, com Brasão do município na frente.	UND	01	R\$ 3,00	R\$ 3,00	DELLO PLAST
	Pincel Nº8, de plástico. Possui a virola de alumínio e pêlo de pônei,	UND	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00	LÉO E LEO
	Tesoura sem ponta, Corte limpo e eficiente; Lâmina de aço inoxidável com ponta arredondada; • Cabo de plástico (polipropileno); • Comprimento de 11 cm.	UND	01	R\$ 1,50	R\$ 1,50	LEO E LEO
	Tinta guache. Caixa com 6 unidades nas cores preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde, 15 ml por unidade; Selo do INMETRO, Tampa plástica de rosca; • Frasco transparente; • E tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	UND	01	R\$ 2,00	R\$ 2,00	ACRILEX
TOTAL KIT R\$ 60,00						
VALOR GLOBAL R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)						

LOTE 02 – KIT ESCOLAR							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA	
700 kits escolares para os alunos do Ensino	Tesoura sem ponta, Corte limpo e eficiente; Lâmina de aço inoxidável com ponta arredondada; • Cabo de plástico (polipropileno); • Comprimento de 11 cm	UND	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00	LÉO E LEO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

Fundamental anos iniciais da rede pública municipal	Apontador com depósito. Depósito em plástico transparente; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm;	UND	02	R\$ 1,00	R\$ 2,00	LÉO E LEO
	Borracha escolar. E macia, flexível, possui 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e é capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	UND	02	R\$ 1,00	R\$ 2,00	CIS
	Caderno de desenho - 96 fls, folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200 mm (20 x 27,5 cm), espiral de arame com dobra nas pontas.	UND	01	R\$ 5,91	R\$ 5,91	JANDAIA
	Caneta esferográfica 2 azuis, 1 preta e 1 vermelha. Todas as canetas devem apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UND	01	R\$ 2,00	R\$ 2,00	BIC
	Cola branca, líquida. Possui tampa antivazamento; Peso 90g; As colas devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes e lacrados com Selo do INMETRO, E tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UND	02	R\$ 3,80	R\$ 7,60	KOALA
	Calculadora de bolso – 8 dígitos, Visor LCD; calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas; Funciona a pilha, além de energia solar; com pilha.	UND	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00	CASSIO
	Esquadro 45°, de plástico transparente, com graduação de 45° x 21 cm; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada cm; Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.	UND	02	R\$ 2,00	R\$ 4,00	ACRIMET
	Lápis de cor, Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), selo FSC, matéria-prima de madeira reflorestada; comprimento de 17 cm; Selo do INMETRO nº 000511/2017	UND	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00	BIC
	Lápis grafite, matéria prima de madeira reflorestada; comprimento de 17cm; dureza nº 02 HB	UND	05	R\$ 2,00	R\$ 10,00	LEO E LEO
	Esquadro 60°, de plástico transparente; graduação de 60° x 21 cm; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada cm; Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.	UND	02	R\$ 2,00	R\$ 4,00	WALEU
	Pasta plástica transparente com elástico. Feita em plástico (polipropileno) transparente com cores sortidas (poderá vir em várias cores); Dimensões: largura 24,5 cm, altura 33,5 cm e espessura 4 cm, Selo do INMETRO, com Brasão do município na frente.	UND	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00	DELLO PLAST
	Transferidor 180°, de plástico transparente; com divisões de 0° a 180° de grau em grau; Base com régua de no mínimo 10cm; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Bordas graduada rebaixada e livres de rebarba.	UND	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00	WALEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

Régua de 30 cm, de plástico transparente; com divisão em milímetros com destaques a cada 5mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Largura de 3,5 cm; Espessura de 3 mm; Bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas.	UND	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00	WALEU
---	-----	----	----------	----------	-------

TOTAL KIT R\$ 35.71**VALOR GLOBAL R\$24.997,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais)**

LOTE 03 – KIT ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
400 kits escolares para os alunos do Ensino Fundamental anos finais da rede pública.	Caderno Espiral Capa Dura Universitário 15 Matérias Zip Preto 200 Folhas e tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), Papel offset branco com pauta, cabeçalho e rodapé	UND	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00	JANDAIA
	Apontador com depósito. Depósito em plástico transparente; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm;	UND	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00	LÉO E LEO
	Borracha escolar. É macia, flexível, possui 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e é capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	UND	02	R\$ 1,00	R\$ 2,00	CIS
	Caderno de desenho - 96 fls, folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200 mm (20 x 27,5 cm), espiral de arame com dobra nas pontas.	UND	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00	JANDAIA
	Caneta esferográfica 2 azuis, 1 preta e 1 vermelha. Todas as canetas devem apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UND	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00	BIC
	Cola branca, líquida. Possui tampa antivazamento; Pesa 90g; As colas devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes e lacrados com Selo do INMETRO, E tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UND	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00	KOALA
	Calculadora de bolso – 8 dígitos, Visor LCD; calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas; funciona a pilha, além de energia solar; com pilha.	UND	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00	CASSIO
	Esquadro 45°, de plástico transparente, com graduação de 45° x 21 cm; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada cm; Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.	UND	02	R\$ 2,00	R\$ 4,00	WALEU
	Lápis de cor, Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), selo FSC, matéria-prima de madeira reflorestada; comprimento de 17 cm; Selo do INMETRO nº 000511/2017	UND	01	R\$ 2,00	R\$ 2,00	BIC
	Lápis grafite, matéria prima de madeira reflorestada; comprimento de 17cm; dureza nº 02 HB	UND	04	R\$ 1,00	R\$ 4,00	LEO E LEO
	Esquadro 60°, de plástico transparente; graduação de 60° x 21 cm; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada cm; Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.	UND	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00	WALEU
Pasta plástica transparente com elástico. Feita em						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

	plástico (polipropileno) transparente com cores sortidas (poderá vir em várias cores); Dimensões: largura 24,5 cm, altura 33,5 cm e espessura 4 cm, Selo do INMETRO, com Brasão do município na frente.	UND	01	R\$ 4,75	R\$ 4,75	DELLO PLAST
	Transferidor 180°, de plástico transparente; com divisões de 0° a 180° de grau em grau; Base com régua de no mínimo 10cm; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Bordas graduada rebaixada e livres de rebarba.	UND	01	R\$ 2,50	R\$ 2,50	WALEU
	Régua de 30 cm, de plástico transparente; com divisão em milímetros com destaques a cada 5mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Largura de 3,5 cm; Espessura de 3 mm; Bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas.	UND	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00	WALEU
TOTAL KIT R\$ 43.25						
VALOR GLOBAL R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)						

LOTE 04 – KIT ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
200 kits escolares para os alunos do Ensino Fundamental EJA da rede pública municipal	Caderno Espiral Capa Dura Universitário 15 Matérias Zip Preto 200 Folhas e tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), Papel offset branco com pauta, cabeçalho e rodapé.	UND	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00	JANDAIA
	Apontador com depósito. Depósito em plástico transparente; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm.	UND	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00	LÉO E LEO
	Borracha escolar. É macia, flexível, possui 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e é capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	UND	02	R\$ 1,00	R\$ 2,00	CIS
	Caneta esferográfica 2 azuis, 1 preta e 1 vermelha. Todas as canetas devem apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UND	01	R\$ 2,00	R\$ 2,00	BIC
	Calculadora de bolso – 8 dígitos, Visor LCD; calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas; funciona a pilha, além de energia solar; com pilha.	UND	01	R\$ 7,00	R\$ 7,00	CASSIO
	Lápis grafite, matéria prima de madeira reflorestada; comprimento de 17cm; dureza n° 02 HB	UND	04	R\$ 1,50	R\$ 6,00	LÉO E LEO
	Pasta plástica transparente com elástico. Feita em plástico (polipropileno) transparente com cores sortidas (poderá vir em várias cores); Dimensões: largura 24,5 cm, altura 33,5 cm e espessura 4 cm, Selo do INMETRO, com Brasão do município na frente.	UND	01	R\$ 4,50	R\$ 4,50	DELLO PLAST



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

	Régua de 30 cm, de plástico transparente; com divisões em milímetros com destaques a cada 5mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Largura de 3,5 cm; Espessura de 3 mm; Bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas:	UND	01	R\$	1,00	R\$	1,00	WALEU
TOTAL KIT R\$ 30,00								
VALOR GLOBAL R\$6.000,00 (seis mil reais)								

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 73.497,00 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

020801 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2035 - Gestão dos Recursos do Salário Educação – QSE

2032 - Gestão dos Recursos do MDE

33903000000 - Material de Consumo

FONTE: 01 - RECEITAS DA EDUCACAO 25%

FONTE: 42 - ROYALTIES/FEP/COMP. FINANCEIRA P/ EXPL. REC. MINERAL

FONTE: 04 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Pela execução do objeto da presente Licitação, o Município efetuará os pagamentos à contratada, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Controle de Frota. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. - Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil) reais será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - A Contratante obriga-se a

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 A contratada se obrigará

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.

10.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de GONGOGI pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ubaitaba – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gongogi, 11 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI -BA.

Adriano Mendonça Pinheiro

Prefeito Municipal

Contratante

MARIANA MASSENA MARINHO EIRELI.

CNPJ 26.675.745/0001-44

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

PARTES: Município de Gongogi – BA

CONTRATADA – MARIANA MASSENA MARINHO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.675.745/0001-44

OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de Kits escolares material de consumo para os alunos da rede pública municipal de Gongogi.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.497,00 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Gongogi – Ba 11 de abril de 2022

Jucirlany Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL